



CMPD - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

Decreto Lei nº 2.907/09

RESOLUÇÃO N.º 18 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Divulga o resultado do Processo Eleitoral de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil do CMPD, Biênio 2017/2019.

CONSIDERANDO que O CMPD - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 2.907 de 08/09/2009, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 16 de 31 de Julho de 2017, que trata sobre o Regimento Interno, Capítulo III – Art.7º - da composição.

CONSIDERANDO a Resolução nº 15 de 08 de Junho de 2017 que dispõe sobre a normatização do processo eleitoral e o calendário de eleições para o biênio 2017/2019 do CMPD.

CONSIDERANDO a Ata do dia 23 de Agosto de 2017, que trata do Fórum de Eleição do CMPD (anexo).



CMPD - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

Decreto Lei nº 2.907/09

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a relação dos Conselheiros Eleitos para representação das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, de acordo com o segmento:

I – ENTIDADES PRESTADOREAS DE SERVIÇOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

- Associação de Equitação e Equoterapia – Clube dos Cavaleiros – Eliane Cristina Baatsch
- Centro de Atendimento Especializado “Léa Rosenberg” – Rozalia Sampaio da Silva
- Casa Maria Maia – Sidnéia Valdivino da Silva Mendes
- ONG Brasil Melhor – Projeto Nosso Futuro – Érica Sales de Souza

II – MOVIMENTOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

- Comissão da Pessoa com Deficiência – Ordem dos Advogados do Brasil – Dra. Vincenza Dozolina Caruso de Oliveira

III – REPRESENTANTE DOS PAIS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

- Renilde Moreira Jordão

Art. 2º. Tendo em vista o número de Inscritos, não houve eleição de dois movimentos de pessoa com deficiência, e, suplente de representante dos pais, tornando-se necessário a realização de futura de novo processo de eleição para compor cada seguimento em vacância.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carapicuíba, 23 de Agosto de 2.017.

Silvio José de Souza Filho
Presidente do CMPD